



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 394/89, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Autoriza doação de terreno a Clubes de serviços e dá outras providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano de propriedade do município, com 468,75 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Joana A. Mattos, quadra 44, matrícula nº 9.609, do CRI de Ponta Porã, confrontando-se: ao NORTE, 12,5 m com a rua Joana A. Mattos; ao SUL, 12,5 m com Altair M. Souza; ao LESTE, 37,5 m com Francisco B. L. Medeiros; a OESTE, 37,5 m com Antônio Celso Correa, às seguintes entidades: CLUBE DE BORDADO NOSSAS MÃOS (CGC/MF 01 998 517 0001-84) e CLUBE DE COSTURA AMOR PERFEITO (CGC/MF 01 998 608 0001-10).

Artigo 2º - O Poder Executivo fará o parcelamento do imóvel, doando a cada uma das entidades a fração que julgar ideal, com base nas normas da Lei Municipal de parcelamento do solo.

Artigo 3º - O imóvel doado destinar-se-á à construção da sede própria das entidades donatárias.

Artigo 4º - O encargo contido no artigo anterior deverá ser cumprido no prazo de dois (2) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, sob pena de revogação da liberalidade, com reversão da área doada ao patrimônio do Município doador, sem ônus para este.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer, é Tempo de Vencer "

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e seis (26) dias do mês de Dezembro de 1 989.

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal